



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2016

**ATENÇÃO: Autenticações de documentos serão realizadas por servidores da Prefeitura Municipal apenas até o dia anterior a realização do certame, estando sujeitas ao pagamento das taxas respectivas.**

PROCESSO N°: **03/2016**  
MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação **EXCLUSIVA PARA MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), ME (MICRO EMPRESA) OU EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando aquisição de equipamentos e prestação de serviços, conforme Objeto descrito na **Cláusula 1** deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, além de demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão pública do PREGÃO será realizada na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no Largo Adolfo Albino Werlang, 14 - centro, Selbach, RS, no dia **15 de fevereiro de 2016, às 14:00 horas**, quando deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro, os documentos referentes ao **Credenciamento**, a **Declaração Prévia de Habilitação**, os envelopes "A" - **Proposta de Preços** e "B" - **Documentos de Habilitação** pelas empresas interessadas.

### 1 - DO OBJETO

1.1- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e anexos, além das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, **EXCLUSIVA PARA MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), ME (MICRO EMPRESA) OU EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**.

### 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

2.1.1 Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

2.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

2.1.3. Pessoas Jurídicas enquadradas como **MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), ME (MICRO EMPRESA) OU EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

2.2 - Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1 - estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2 - Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 - A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

### **3 - CADERNO DE LICITAÇÃO:**

3.1. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Selbach, RS, sediada junto ao Largo Adolfo Albino Werlang, 14-Centro – Selbach/RS, mediante o recolhimento do preço pelas cópias reprográficas realizadas, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame.

3.2. O Caderno de Licitação também poderá ser requisitado via internet, no site da Prefeitura do Município de Selbach/RS: <http://www.selbach.rs.gov.br> ou ainda através do seguinte e-mail: [compras@selbach.rs.gov.br](mailto:compras@selbach.rs.gov.br)

### **4 – INFORMAÇÕES:**

4.1. As informações administrativas e/ou esclarecimentos relativos ao presente certame poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Selbach, diretamente com o Pregoeiro e/ou Comissão Permanente de Licitações, fone/fax (54) 3387-1106, das 08h às 11h e das 13h30 às 17h00, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a sessão pública do Pregão.

4.1.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



## **5 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

5.1 – A impugnação ao edital obedecerá ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93, onde qualquer pessoa interessada poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Prefeitura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

5.1.1. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.

5.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DOS ENVELOPES “A” - PROPOSTA DE PREÇOS, “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

Os documentos relativos ao Credenciamento, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e os Envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” Documentos de Habilitação **serão apresentados ao Pregoeiro no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, como segue:**

### **6.1. DO CREDENCIAMENTO:**

6.1.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante **munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório numa das formas do item 6.1.2** devendo responder por sua representada e, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.1.2 – **O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR UM DOS SEGUINTE MEIOS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

6.1.2.1. instrumento particular de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2.2. tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.1.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.1.4. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.1.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

6.1.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

6.1.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.2.6.2 e 7.5 a 7.8 deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração, devidamente firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (**Anexo V**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

6.1.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados 6.2.6.2 e 7.5 a 7.8 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

## **6.2. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

### **ENVELOPE A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

### **ENVELOPE B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**6.2.1. Juntamente com os Envelopes “A” e “B”,** deverá ser entregue Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação), **conforme modelo constante do Anexo II. Tal Declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame.**

**OBS.:**

**TAL DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

**CERTAME.**

**6.2.2. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:**

**a)** ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **ANEXO I** deste Edital, redigida em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigida com clareza, datada e assinada na última folha, por seu representante legal/procurador;

**b)** indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, banco, agência, conta, bem como o nome, nº de RG, CPF e cargo de seu representante legal/procurador;

**c)** Ser apresentada com cotação de preço, conforme o objeto deste edital e no **Anexo I** (Modelo de Proposta de Preços), em moeda corrente nacional R\$:

c.1 - com até duas casas decimais após a vírgula.

**d)** conter oferta firme e precisa sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**d.1.** Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

**d.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser o objeto licitado fornecido a Prefeitura Municipal de Selbach, RS, sem ônus adicionais.

**e)** O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**f)** A licitante deverá informar, em sua proposta, **FABRICANTE do Produto e MARCA (ou Modelo)**, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**f.1.** É obrigatória esta indicação, sob pena de desclassificação. Esta indicação vincula o Licitante vencedor com relação a composição dos itens GLOBAIS que irá entregar.

**g)** O **prazo de entrega** dos materiais não poderá ser superior a **20 (vinte) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho, que poderá ser enviada por fac-símile.

**h)** O prazo de validade (SE FOR O CASO DE PRODUTO QUE TENHA VENCIMENTO), **quando da entrega**, deverá corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total dos mesmos, **contado da data de fabricação**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

i) Deverão ser propostos produtos, em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital, em atendimento integral a todas às exigências do mesmo, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar produto idêntico ao solicitado no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002.

**6.2.3** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

**6.2.4** – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.2.5 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

**6.2.5.1.** A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO** deverá ser a seguinte:

I) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado, ou fazê-lo acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

**II** - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

**III** - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do **Anexo III**, assinada por representante legal da empresa.

**IV** - **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**conforme modelo do Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa.

**V** - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

**VI - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.**

**VII - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em conformidade com o subitem **6.2.6.4.** deste edital.**

**VIII - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.**

**IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)) conforme LEI Nº 12.440, DE 07 DE JULHO DE 2011.**

*OBS: A certidão pode ser obtida em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), [www.cst.jus.br](http://www.cst.jus.br) ou no site de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT)*

**NOTA IMPORTANTE:**

*1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.*

*1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º, da Lei n.º 8.666/93.*

*1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.*

**6.2.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.6.1 – Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, à vista dos originais ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

**6.2.6.2** - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, vistos o tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, ressalvado a comprovação de regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME e EPP, que deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição, porém, sendo exigido a comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, caso serem julgadas vencedoras do certame. (Art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

6.2.6.2.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.6.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.2.6.3** - A aceitação dos documentos, obtidos via *internet*, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de apoio ao Pregoeiro.

**6.2.6.4** - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**6.2.6.5** - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**6.2.6.6** - Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**6.2.6.7** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu Anexo.

**6.2.6.8** - Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

**6.2.6.9** - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**

O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

**7.1** - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

**7.2** - No dia, hora e local designados neste edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática de todos os atos inerentes ao certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

**7.3** - Aberta a sessão pública do pregão presencial, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (**Anexo II**), Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, se for o caso (**Anexo V**), Declaração de enquadramento no limite de receita bruta, no caso de Cooperativas (item 6.1.7) e os Envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - pelo Pregoeiro.

7.3.1. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.4** - Verificada a regularidade formal da Declaração e dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes “A” - Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.4.1- Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes, nem a desistência de propostas.

7.4.2 - Os valores estimados para cada um dos sub-itens da presente contratação, são constantes de pesquisas de mercado realizadas pela Administração municipal.

7.4.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

7.4.3.1 - Serão consideradas de preços excessivos, as propostas que apresentarem valor por item e global superior – após a sessão de lances e negociação direta - acima dos orçamentos da administração municipal.

7.4.3.1.1. A desclassificação não será de pronto, pois ainda ocorrerá a fase de lances e negociação direta. Apenas ao final do certame, em fase negocial, permanecendo o valor da proposta GLOBAL acima do valor máximo estipulado e, negando-se o vencedor a reduzir seu valor, então, o pregoeiro a desclassifica.

7.4.3.2 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, inclusive, quando inexequíveis ou irrisórias.

7.4.3.3 – afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6.2.2;

7.4.3.4 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4.3.5 - Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por cooperativa de trabalho, a qual caiba contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, será acrescido de 15% (quinze por cento), face ao disposto no art. 22, inciso IV, da lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99, que dispõe sobre contribuição previdenciária.

7.4.3.6 - Em sendo vencedora do certame Cooperativa de Trabalho, a contratação será firmada pelo valor da proposta apresentada por esta, uma vez que o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o Valor Bruto da Nota Fiscal deverá ser recolhido pelo contratante, a título de contribuição à seguridade social.

7.4.4 - As demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

7.4.4.1 – Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação.

7.4.5 - Definida a classificação provisória **GLOBAL**, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

7.4.6 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior aquele em até 10% (dez por cento).

7.4.6.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.4.7 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes. **O tempo dedicado para cada item, será decidido pelo pregoeiro, e equipe de apoio, durante a sessão de lances.**

7.4.7.1 – A etapa de julgamento, será orientada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo os lances serem formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **COM INTERVALO MÍNIMO DE R\$ 100,00.**

7.4.7.2 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.7.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de classificação das propostas.

7.4.7.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

7.4.7.5 - Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.7.6 -Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

7.4.8 - Quando as licitantes, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva, procedendo à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item, consignando-a em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

7.4.8.1 - Nesta oportunidade será operacionalizada a negociação direta, para que seja verificada a compatibilidade dos preços **GLOBAL**, com os parâmetros de preços definidos pela Administração e a sua aceitabilidade, **INCLUSIVE NO ASPECTO DA INEXEQUIBILIDADE.**

7.4.8.2 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que seja obtido preço melhor.

**7.5.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.1.6 ou ao item 6.1.7, deste edital.

**7.5.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

**7.6.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, **no prazo de 5 (cinco) minutos – sob pena de preclusão do direito** - nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame. Requisito: estar presente ao certame (§ 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores)

**7.6.2.** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 7.6.1 deste edital.

**7.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.7.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **7.5./7.5.1** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.8.** O disposto nos itens 7.5 a 7.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor **inicial** tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.9–** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, quando couber, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. **Também aqui, deverá ser realizado o procedimento previsto no item 7.4.8.1.**

**7.10.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional.

**7.11.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7.12.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

7.12.1 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo do subitem anterior, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.12.2 - Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.12.2.1 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocado o primeiro dos licitantes remanescentes, para nova análise e negociação dos preços ofertados, e assim sucessivamente, até a habilitação de uma empresa classificada.

**7.13.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos da cláusula 8 (DA FASE RECURSAL) deste instrumento.

7.13.1. Somente poderão participar da fase de recursos, as empresas cujos representantes estejam devidamente credenciados. Às empresas que tenha apresentado proposta e documentação, mas não estejam presentes ou devidamente representadas, fica prejudicada a interposição de recursos.

**7.14.** Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, encaminhar-se-á o processo ao Prefeito Municipal para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto ao vencedor.

**7.15.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

**7.16.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o recebimento definitivo dos itens ora licitados.

**7.17.** Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

**7.18** – Não será aceito o envio de documentos posteriormente, ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

## **8 - DA FASE RECURSAL:**

**8.1.** - Declarada a vencedora do objeto da licitação, as proponentes presentes deverão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata que se refere o subitem 7.10 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.1.1 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Selbach, RS, sediada junto ao Largo Adolfo Albino Werlang, 14 – Centro - Selbach/RS, nos dias úteis, no horário das 07:45h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h, encaminhadas ao Prefeito Municipal. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no local e horários ora definidos.

**8.2** - Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

**8.3** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão, de interpor recurso, importará a decadência do direito para tanto.

**8.4** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, sendo que o Pregoeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir ao Prefeito Municipal, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **9 – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

**9.1** – O preço que vigorará no contrato ou nota de empenho, será o ofertado pela licitante vencedora.

9.1.1 – Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto desta licitação, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

**9.2** – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

**04 Sec. Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**

**12361000472.076.076 Man. Esc. Ens. Fundamental – Rec. Salário Educação**

**33903000.0000 – Material de Consumo (143)**

**12361000472.035 – Man. Esc. Ensino Fundamental**

**33903000.0000 – Material de Consumo (123)**

**12365000412.045 – Man. Serv. Esc. Mun. De Educação Infantil – Cheche**

**33903000.0000 – Material de Consumo (154)**

**12365000412.152 – Man. Serv. Esc. Munc. Educ. Infantil – Pré-escola**

**33903000.0000 – Material de Consumo (804)**

**12361000462.104 – Man. Serv. Coordenadoria de Educação**

**33903000.0000 – Material de Consumo (117)**

**9.3** – Não haverá reajuste de preços.

**9.4** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nesta cláusula, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

**10 –DO PAGAMENTO:**

10.1 -O CONTRATANTE pagará a quantia total em quatro parcelas iguais de 25 % cada – na periodicidade de 30, 60, 90 120 dias do recebimento do material licitado - logo que verificado a qualidade e conformidade do material com as especificações do presente edital.

10.2 - O preço é considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

10.3 - O CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 31, parágrafo 1º da Lei 8212/91, reter importâncias devidas à CONTRATADA até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas e contratuais.

10.4 – Não haverá reajustamento de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

10.5 – O preço aqui ajustado apresenta o constante da proposta;

10.6 – O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

10.7 - Poderão os licitantes prever descontos, nos termos da alínea "d", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei n.º 8.666/93.

## **11 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto desta licitação nas condições avençadas.

11.2 - Constitui obrigação do CONTRATANTE:

a - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

b - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais licitados em desacordo com as especificações deste Edital e pela proposta de preços da empresa;

c - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

d – Designar servidor(es) para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.

## **12 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - Constitui direito da CONTRATADA receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

12.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a – Cumprir fielmente as obrigações definidas no edital, de forma que o objeto deverá ser executado de acordo com as exigências neles contidas;

b – Entregar os materiais licitados nos locais definidos pelo Município;

c - Todas as despesas relativas a materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos e leis sociais correrão por conta da Empresa;

d – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais;

e - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, durante a realização do objeto;

f - atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

g - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h - apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

i - cumprir a legislação pertinente às relações que se estabeleçam com terceiros, eximindo-se a Prefeitura de quaisquer responsabilidades decorrentes desses contratos.

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

**13.1** – O licitante que realizar infrações administrativas conforme abaixo especificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os períodos abaixo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

- apresentar Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (anexo II), sem ter reais condições de habilitação, prazo de 06 meses;
- apresentar Declaração de Enquadramento da Empresa como ME ou EPP (Anexo V), sem ter reais condições de enquadramento, prazo de 06 meses;
- apresentar declaração, no caso de cooperativas, de que se enquadram no limite de receita referida no item 6.1.7 deste edital, sem ter reais condições de enquadramento, prazo de 06 meses;
- ensejar o retardamento da execução do certame, prazo de 06 meses;
- não manter a proposta, prazo de 06 meses;
- comportar-sede modo inidôneo, prazo de 06 meses;
- falhar ou fraudar, no fornecimento dos materiais ou dos serviços, ou **entregar materiais com fabricantes e marcas diferentes daquelas previstas em sua proposta**, prazo de 01 ano;
- cometer fraude fiscal, prazo de 02 anos.

13.1.1 - No caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**13.2** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, a Administração da **Prefeitura Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

13.2.1 – advertência;

13.2.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

13.2.3 - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total da nota de empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

**13.3** - As sanções previstas nos subitens “13.1” e “13.2.1” poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens “13.2.2” e “13.2.3”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**14. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**14.1.** O fornecimento do objeto deverá ser efetuado no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da nota do empenho, que poderá ser via fax ou outro meio de comunicação.

**14.2** – O prazo de validade dos materiais, **quando da entrega**, deverá corresponder – somente nos casos em que os mesmos estejam sujeitos a vencimento de validade - no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total dos mesmos, contado da data de fabricação.**

**14.3** – Não serão aceitos, no momento da entrega, materiais diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de um fabricante e/ou marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

**14.4** – A licitante que enviar materiais em desacordo, será notificada e terá prazo de até 48 horas para regularização, após automaticamente recebera uma “Notificação” de aplicação das penalidades previstas neste edital.

**I** - Caso a licitante não regularizar a irregularidade no prazo estabelecido a Nota de Empenho será anulada e será convocado o licitante melhor classificado para entrega do medicamento.

**14.5** - As mercadorias devem ser entregues livres de frete, carga e descarga, na sede da Secretaria Municipal respectiva, no horário das 8 horas às 11 horas pela manhã e das 13h30min às 16:30 horas no período da tarde, em dias úteis.

**14.6** - Além da entrega no local designado pelo Município, conforme, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**15 – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

**15.1** – **O recebimento dos produtos**, objetos desta licitação, será feita por servidor(es) designado(s) pela respectiva Secretária Municipal, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

**I - provisoriamente**, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

**II - definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos materiais e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório, nos termos do **inciso I** deste item.

**15.2** - O pagamento dos **materiais** licitados será efetuado em **04 (quatro) parcelas, sendo em 30,60,90,120 dias**, mediante entrega do total do produto e instalação, acompanhado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade e qualidade pela Comissão de Recebimento.

**15.3** - Os pagamentos serão creditados em favor das licitantes vencedoras, na ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**15.4** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

## **16- DAS DIPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1** – Fica assegurado à Prefeitura Municipal, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

**16.2** – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos (Termo de Referência e demais anexos), bem como à submissão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

**16.3** - Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**16.4** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

**16.5** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.6** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

**16.7** - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.

**16.8** - Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública;

**16.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Selbach, RS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**16.10** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**16.11** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**16.12** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**16.13** - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25%** (vinte e cinco inteiros por cento) do valor inicial Contratado;

**16.14** - Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contado do encerramento da licitação. Transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos, os mesmos serão destruídos pela Administração Municipal;

**16.16** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

**16.17** – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e na Lei nº 8666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

**16.18** - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Tapera, RS, com exclusão de qualquer outro.

**17.1. Anexo I \_\_\_\_\_ - Modelo de Proposta de Preços;**

**17.2. Anexo II \_\_\_\_\_ - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**

**17.3. Anexo III \_\_\_\_\_ - Declaração do art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República;**

**17.4. Anexo IV \_\_\_\_\_ - Declaração de Idoneidade;**

**17.5. Anexo V \_\_\_\_\_ - Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Selbach, RS, 13 de janeiro de 2016.

**SÉRGIO ADEMIR KUHN**  
Prefeito Municipal

**MARLI TEREZINHA TONELLO REIS**

Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Visto:

---

Nome:

Função e Registro:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### Pregão Presencial nº 03/2016 Menor Preço Global

##### Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF

DDD/Telefone/Fax

e-mail (se houver):

Nome Representante Legal

RG

CIC/MF

Cargo / Função:

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

##### DECLARAMOS QUE:

- O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- **Estamos informando, FABRICANTE do Produto e MARCA (ou Modelo) do Produto**
  - **Temos ciência de que** não serão aceitos, no momento da entrega, materiais diferentes daqueles constantes da nossa proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de um fabricante e/ou marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.
- O **prazo de entrega** não será superior a 20 (vinte) **dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho, que poderá ser enviada por fac-símile.
- O prazo de validade dos materiais (caso haja prazo de validade em decorrência de vencimento do produto, se for o caso), **quando da entrega**, deverá corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total dos mesmos, **contado da data de fabricação**.
- Estamos propondo produtos, em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital, em atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar produto idêntico ao solicitado no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já estão incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Local e data:

Carimbos e assinaturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

### Memória de Cálculo de Custos

#### Atenção:

Obs.1) Preencher todos os espaços

- Fabricante e Marca (ou Modelo) do produto
- Valor unitário por item, valor total por item, Valor Global (duas casas após a vírgula)

Obs. 2) O Julgamento se fará pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

#### ITEM 01 – Lote de Materiais de Informática

Sub-Item	PRODUTO	TOTAL	Fabricante do Produto	Marca ou Modelo do Produto	Valor Unitário para o sub item	Valor Total para o Sub item
1.	CartuchoT664 BK preto – compatível	3				
2.	CartuchoT6642 C ciano – compatível	3				
3.	CartuchoT6643 M magenta – compatível	3				
4.	CartuchoT6644 Y amarelo – compatível	3				
5.	Cartucho de tinta EpsonT 1401 preto - compatível	30				
6.	Cartucho de tinta EpsonT 1402 azul - compatível	25				
7.	Cartucho de tinta EpsonT 1403 vermelho – compatível	25				
8.	Cartucho de tinta EpsonT 1404 amarela – compatível	25				
9.	Cartucho de tinta HP 122 compatível COLORIDO	12				
10.	Cartucho de tinta HP 122 compatível PRETO	12				
11.	Cartucho de tinta HP 27 XL- compatível	5				
12.	Cartucho de tinta HP 28 XL – compatível	5				
13.	Cartucho de tinta HP 5525 – 670 XL amarelo- compatível	10				
14.	Cartucho de tinta HP 5525 – 670 XL azul – compatível	10				

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

15.	Cartucho de tinta HP 5525 – 670 XL preto – compatível	20				
16.	Cartucho de tinta HP 5525 – 670 XL rosa – compatível	10				
17.	Cartucho de tinta HP 662 colorido – compatível	10				
18.	Cartucho de tinta HP 662 preto – compatível	10				
19.	Cartucho de tinta HP 74 XL- compatível	10				
20.	Refil para impressora Sharp AL-2040 CS- compatível	20				
21.	TONER HP LASERJET 85A compatível	18				
22.	Toner Sharp AL-2040 CS- compatível	08				
23.	Cartucho de tinta CANON - PG 145 – preta – compatível	05				
24.	Cartucho de tinta CANON - PG 146 – colorida – compatível	05				

Valor Total em números (duas casas após a vírgula) para o ITEM 01 – LOTE DE MATERIAL	R\$
Valor Total por extenso para o ITEM 01 – LOTE DE MATERIAL	-X-X-X-X-X-X-X

Atenciosamente,

Local: _____ Data: ____/____/____ Nome do Representante Legal: _____ Assinatura: _____ Carimbo CNPJ/MF
---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

#### **Pregão Presencial nº 03/2016 Menor Preço Global**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

---

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República;**

#### **Pregão Presencial nº 03/2016 Menor Preço Global**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). titular da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Representante Legal/Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

## **ANEXO IV**

**Pregão Presencial nº 03/2016**  
**Menor Preço Global**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### **Pregão Presencial nº 03/2016** **Menor Preço Global**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nome completo do Representante Legal da empresa licitante)

E  
\_\_\_\_\_CRC nº \_\_\_\_\_,  
(nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe)

Para fins de participação do **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Selbach, RS,  
declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa

\_\_\_\_\_

(nome da pessoa jurídica)  
Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14  
de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos  
42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §  
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(empresa proponente)

\_\_\_\_\_  
C.N.P.J.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do Contador)

*Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de credenciamento e  
somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Prefeitura Municipal de Selbach, RS, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro por meio do **fax (054) 3387-1106** ou e-mail: [compras@selbach.rs.gov.br](mailto:compras@selbach.rs.gov.br)

A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Selbach, RS, 13 de janeiro de 2016.

**SÉRGIO ADEMIR KUHN**  
Prefeito Municipal

30